



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍÁ

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

— IMBUÍÁ —

Santa Catarina

L e i N º 1 1 8

Revoga Lei municipal nº 31 que concedia gratificação aos professores do Ciclo Básico, do Grupo Escolar Frei Manoel Philippi de Imbuia.

Liberto Pedro Scheidt, prefeito municipal de Imbuia estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município / que a Câmara Municipal de Imbuia aprovou e o poder executivo municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei municipal nº 31 de 16 de dezembro / de 1970, que concedia gratificação aos professores do Ciclo Básico (5º a 8º grau) do Grupo Escolar Frei Manoel Philippi da cidade de Imbuia - SC.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 1974.

Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt

Prefeito Municipal